

MUNICÍPIO DE ARVOREDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ARVOREDO, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de Saúde de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.940, de 2024, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Arvoredo/SC, de acordo com o item 2 deste presente.

O procedimento será realizado com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de contratação paralela e não excludente, uma vez que a Administração pretende credenciar todos os interessados que atendam às condições padronizadas, sem exclusividade e conforme a demanda, observada a regulamentação municipal pertinente.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, bem como de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, de forma complementar aos serviços ofertados pela rede pública de saúde do Município de Arvoredo/SC aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. Os serviços, quantidades estimadas, unidades de medida e valores máximos/previamente fixados constam da relação abaixo e integram este Edital.

1.3. Os quantitativos são estimativos e representam a previsão global da Administração para o período do credenciamento, não constituindo obrigação de contratação ou pagamento integral das quantidades indicadas.

1.4. O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados e atestados.

2. DOS PROCEDIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Os valores dos serviços são fixados previamente pela Administração, com base na pesquisa de preços e nos documentos que integram o processo, e serão aplicados de forma uniforme para o mesmo item. Não haverá disputa entre os interessados para oferta de menor preço, sendo credenciados todos aqueles que cumprirem os requisitos do Edital e aceitarem os valores e as condições estabelecidas.

2.2. As quantidades de procedimentos contratados serão variáveis, limitadas aos valores e quantidades estimados abaixo, realizados mediante autorização da Gerência Municipal de Saúde, de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	--------	-------	----------------	-------------

MUNICÍPIO DE ARVOREDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.	Consulta médica especialidade em Ginecologia e Obstetrícia	1000	Unidade	R\$ 257,63	R\$ 257.630,00
2.	Consulta médica especialidade em Pediatria	600	Unidade	R\$ 254,33	R\$ 152.598,00
3.	Consulta Médica especialidade Proctologista	20	Unidade	R\$ 428,33	R\$ 8.566,60
4.	Consulta Médica especialidade Gastroenterologista	10	Unidade	R\$ 366,66	R\$ 3.666,60
5.	Consulta Médica especialidade Pneumologista	100	Unidade	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00
6.	Consulta médica especialidade Pneumologista Pediátrico	70	Unidade	R\$ 566,00	R\$ 39.620,00
7.	Consulta médica especialidade Neurologia Pediátrica	70	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
8.	Consulta médica especialidade Neurologista	130	Unidade	R\$ 413,00	R\$ 53.690,00
9.	Consulta médica especialidade Psiquiatra	200	Unidade	R\$ 501,66	R\$ 100.332,00
10.	Consulta Médica especialidade Reumatologista	12	Unidade	R\$ 321,66	R\$ 3.859,92
11.	Consulta médica especialidade em Endocrinologista	130	Unidade	R\$ 423,00	R\$ 54.990,00
12.	Consulta médica especialidade em Endocrinologista Pediátrico	20	Unidade	R\$ 683,00	R\$ 13.660,00
13.	Consulta Médica Especialidade em Clínica Cirúrgica	10	Unidade	R\$ 201,34	R\$ 2.013,40
14.	Consulta Médica em Cardiologia	200	Unidade	R\$ 204,36	R\$ 40.872,00
15.	Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET CT)	10	Unidade	R\$ 3.886,66	R\$ 38.866,60
16.	Ultrassom obstétrico	50	Unidade	R\$ 100,75	R\$ 5.037,50
17.	Ultrassom obstétrico Transvaginal	50	Unidade	R\$ 127,57	R\$ 6.378,50
18.	Obstétrico com Doppler	50	Unidade	R\$ 225,52	R\$ 11.276,00
19.	Ultrassom obstétrico morfológico 1º semestre	50	Unidade	R\$ 266,33	R\$ 13.316,50
20.	Ultrassom obstétrico morfológico 2º trimestre	50	Unidade	R\$ 217,33	R\$ 10.866,50
21.	Ultrassom obstétrico morfológico 2º trimestre mais medida de colo (21 a 24 semanas)	50	Unidade	R\$ 358,51	R\$ 17.925,50
22.	Ultrassom obstétrico com doppler mais perfil biofísico fetal	30	Unidade	R\$ 299,31	R\$ 8.979,30
23.	Exame Core Biopsy	5	Unidade	R\$ 726,30	R\$ 3.631,50
24.	Colposcopia e Biopsia, Vaginoscopia e Biopsia	40	Unidade	R\$ 314,99	R\$ 12.599,60
25.	Cauterização de Colo	25	Sessão	R\$ 195,90	R\$ 4.897,50

MUNICÍPIO DE ARVOREDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

26.	Cauterização Condiloma (verruga) por sessão	5	Sessão	R\$ 327,00	R\$ 1.635,00
27.	Difusão Pulmonar	20	Unidade	R\$ 438,96	R\$ 8.779,20
28.	Estimulação Magnética Transcraniana (TMS)	130	Sessão	R\$ 390,41	R\$ 50.753,30
29.	Fisioterapia Vestibular	50	Sessão	R\$ 142,44	R\$ 7.122,00
30.	Fisioterapia Osteopática	50	Sessão	R\$ 224,33	R\$ 11.216,50
31.	Fisioterapia Neurológica Paralisia Cerebral, Lesão plexo Braquial, AVC grave	50	Sessão	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
32.	Radiografia Panorâmica Com Laudo Impresso	180	Unidade	R\$ 72,57	R\$ 13.062,60
33.	Documentação ortodôntica completa modelo digital impresso	120	Unidade	R\$ 220,46	R\$ 26.455,20
34.	Documentação ortodôntica sem modelo	120	Unidade	R\$ 193,66	R\$ 23.239,20
35.	Tomografia de até 2 dentes impressa e ou digital	120	Unidade	R\$ 164,08	R\$ 19.689,60
36.	Tomografia de maxilar ou mandíbula completa impressa e ou digital	120	Unidade	R\$ 312,26	R\$ 37.471,20
37.	Exame anatomopatológico para congelamento/parafina.	200	Unidade	R\$ 40,78	R\$ 8.156,00
38.	Exame citopatológico cérvico-vaginal / microflora	260	Unidade	R\$ 13,37	R\$ 3.476,20
39.	Exame citopatológico cérvico-vaginal/rastreamento	260	Unidade	R\$ 14,37	R\$ 3.736,20
40.	Exame citopatológico de mama	40	Unidade	R\$ 35,34	R\$ 1.413,60
41.	Exame anatomopatológico de mama – biópsia	20	Unidade	R\$ 45,83	R\$ 916,60
42.	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas	10	Unidade	R\$ 799,46	R\$ 7.994,60
TOTAL					R\$ 1.171.890,52

2.3. VALOR GLOBAL ESTIMADO; O valor estimado para esta contratação, considerando a vigência de 12 (doze) meses é de R\$ 1.171.890,52 (Um milhão, cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Os quantitativos foram dimensionados para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado para mais um período tomando como referência a estimativa anual de 2026 e duplicando-se as quantidades para o período integral da contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.0010.0302.0009.2.050 - Manutenção das Ações e Serviços do MAC.

3.2. As contratações observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

4. DOS ANEXOS



MUNICÍPIO DE ARVOREDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 4.1. Anexo I – Relação dos serviços, quantidades e valores;
- 4.2. Anexo II – Requerimento/Modelo de Proposta de Credenciamento;
- 4.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e demais declarações;
- 4.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;
- 4.5. Anexo V – Modelo de Autorização de Serviço.

5. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um período, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração, conforme previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. **O edital de credenciamento ficará aberto a partir do dia 27/10/2026 às 08hrs até 27/10/2027 às 17hrs.**
- 5.3. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às declarações exigidas deverão ser encaminhados por e-mail ao Setor de Compras da Gerência Municipal de Saúde, por meio do endereço eletrônico **compras.saude@arvoredo.sc.gov.br**.
- 5.4. Os documentos deverão ser enviados em formato digital, legíveis e devidamente assinados, quando aplicável, observando-se as exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus Anexos. Nos horários das 08:00 às 17:00 horas.
- 5.5. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 5.6. Os interessados poderão encaminhar a documentação durante todo o período de vigência do credenciamento, por meio do endereço eletrônico indicado no item 5.2, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, observados os documentos de habilitação específicos para cada categoria e a compatibilidade entre a natureza do interessado e o serviço pretendido.
- 6.2. Poderão participar pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, devidamente autorizadas a funcionar de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis e com comprovação da formação específica, quando exigida.
- 6.3. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram.
- 6.4. Não poderão participar do presente credenciamento os proponentes que porventura estejam enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente.
- 6.5. Os prestadores deverão estar localizados a até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de distância rodoviária da sede do Município de Arvoredo/SC, considerando o endereço do estabelecimento onde o serviço será efetivamente prestado.
- 6.6. A distância será aferida pela Administração por meio do Google Maps ou ferramenta oficial equivalente, considerando a menor rota rodoviária entre a sede da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC e o endereço informado pelo interessado.
- 6.7. A limitação geográfica tem por finalidade garantir acessibilidade dos usuários, continuidade do cuidado, segurança dos pacientes e eficiência do transporte sanitário. A distância será aferida pela menor rota rodoviária indicada pelo Google Maps ou ferramenta oficial equivalente.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE ARVOREDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, quando entregue presencialmente ou encaminhada via Correios, ou em pasta única, em formato digital, quando encaminhada por e-mail para o endereço compras.saude@arvoredo.sc.gov.br.

No caso de entrega presencial ou via Correios, deverão constar na parte externa do envelope os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO/SC
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 159/2026
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: _____
CNPJ/CPF: _____

No caso de envio por e-mail, deverão constar **no assunto da mensagem** os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO Nº 159/2026 – DOCUMENTAÇÃO – NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO.

A documentação encaminhada por e-mail deverá ser apresentada em uma única pasta digital, contendo todos os documentos exigidos neste Edital, preferencialmente em formato PDF, devidamente identificados e organizados, de modo a facilitar a conferência pela Administração.

7.2. A abertura do envelope contendo a documentação dos interessados protocolados será realizada e analisada pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7.4. A Comissão poderá verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line.

7.5. Ao final do exame dos documentos dos proponentes, a Comissão lavrará ata constando o julgamento da documentação apresentada e divulgará o resultado nos canais oficiais do Município.

7.6. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem as exigências e não sanarem as irregularidades quando legalmente possível.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar os documentos gerais e os documentos específicos da categoria em que se enquadram, conforme os subitens seguintes. As exigências serão aplicadas de forma objetiva e isonômica aos interessados em situações equivalentes, admitida a verificação de regularidade em bases oficiais.

8.1.1. Para pessoa física, quando admitida para o serviço pretendido:

- a) documento oficial de identificação e CPF;
- b) comprovante de endereço profissional e indicação do local de atendimento;
- c) diploma ou certificado de formação compatível;
- d) registro ativo no conselho profissional competente, quando exigível;
- e) título de especialista e Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando exigidos para o procedimento;
- f) certidões de regularidade fiscal aplicáveis à pessoa física;
- g) alvará/licença sanitária do local de atendimento, quando exigível;
- h) comprovantes e declarações previstos neste Edital que sejam compatíveis com a natureza da pessoa física.



MUNICÍPIO DE ARVOREDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.2. Para pessoa jurídica:

- a) ato constitutivo, contrato social ou estatuto e alterações, devidamente registrados;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) documentos de identificação do representante legal;
- d) inscrição e regularidade da pessoa jurídica perante o conselho profissional, quando exigíveis;
- e) registro ativo dos profissionais indicados nos respectivos conselhos e RQE, quando exigível;
- f) comprovação do vínculo ou da disponibilidade dos profissionais indicados;
- g) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS, conforme aplicável;
- h) alvará/licença sanitária vigente, quando exigível;
- i) comprovante do endereço do estabelecimento em que os serviços serão prestados;
- j) inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigível para o serviço;
- k) documentos de qualificação econômico-financeira, somente quando previstos e justificados no processo em razão do risco e da natureza da contratação.

8.1.3. Para ambas as categorias, deverão ser apresentados: proposta/requerimento com indicação dos itens pretendidos; comprovação de capacidade técnica; declaração de inexistência de fatos impeditivos; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quando cabível; declaração de não cobrança direta dos usuários do SUS; e compromisso de cumprimento das normas sanitárias, técnicas, éticas e de proteção de dados.

8.1.4. A exigência de CNES, licença sanitária, registro profissional, RQE, comprovação de endereço de atendimento e qualificação econômico-financeira será proporcional à natureza do serviço e às normas aplicáveis, devendo a área técnica justificar no processo eventual exigência específica ou dispensa legalmente cabível.

8.1.5. Não poderão ser credenciados interessados impedidos de contratar com a Administração Pública, declarados inidôneos ou que se enquadrem nas hipóteses legais de impedimento. O interessado deverá declarar a inexistência de impedimentos e comunicar fatos supervenientes.

8.1.6. Deverão ser observadas as regras legais sobre conflito de interesses e vedação de participação de agente público no procedimento ou na execução contratual, direta ou indiretamente, quando configuradas as hipóteses previstas em lei, inclusive quanto a vínculos técnicos, comerciais, econômicos, financeiros, trabalhistas ou civis que comprometam a imparcialidade, sem prejuízo das normas municipais aplicáveis.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia legível, sem prejuízo de diligência da Administração para conferência de autenticidade e consulta a bases oficiais. A Comissão poderá solicitar a apresentação do original ou documento complementar quando necessário e legalmente cabível.

9. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

9.1. Após divulgada a decisão com o credenciamento, o requerente estará apto a ser contratado para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;

9.2. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique;

9.3. As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato ou instrumento equivalente admitido pela legislação;

9.4. Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto quando convocado;

9.5. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

MUNICÍPIO DE ARVOREDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e ao descredenciamento, quando cabível;

9.6. A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado;

9.7. Quando houver mais de um credenciado habilitado para o mesmo item, a demanda será distribuída por rodízio, conforme ordem de inscrição e deferimento no respectivo item, observados os quantitativos estimados, a capacidade de atendimento informada e os critérios de regulação assistencial definidos pela Gerência Municipal de Saúde.

9.8. Cada atendimento ou procedimento autorizado será registrado em controle próprio, com identificação do item, prestador convocado, data da convocação, quantidade autorizada e resultado. O credenciado que ingressar posteriormente será incluído ao final da ordem vigente do respectivo item, passando a participar dos ciclos seguintes.

9.9. Se o prestador informar indisponibilidade de agenda, não responder à convocação no prazo fixado na autorização, atingir a quantidade que lhe foi distribuída ou não puder atender o paciente por motivo técnico devidamente justificado, a ocorrência será registrada e a demanda passará ao próximo credenciado apto na ordem de rodízio, sem penalidade quando houver justificativa aceita pela Administração.

9.10. A redistribuição ocorrerá sem alterar os valores unitários fixados no Edital. Os quantitativos não utilizados poderão ser direcionados aos demais credenciados aptos, respeitado o limite global estimado de cada item, a disponibilidade orçamentária e a autorização prévia da Gerência Municipal de Saúde. A redistribuição e suas razões deverão ser registradas no processo ou no sistema de controle.

9.11. Em situações de urgência, risco assistencial, necessidade de continuidade do cuidado ou inexistência de outro credenciado apto, a Gerência Municipal de Saúde poderá justificar excepcionalmente a convocação fora da ordem de rodízio, mediante registro formal dos motivos e observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

9.12. Na participação complementar da iniciativa privada no SUS, será observada a preferência constitucional das entidades filantrópicas e das entidades sem fins lucrativos, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal e da legislação aplicável. A preferência será aplicada de forma compatível com a natureza do credenciamento, com os critérios objetivos de distribuição de demanda e com a necessidade de assegurar atendimento, sem dispensar o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualidade.

10. DESCRENCIAMENTO

10.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não estejam pendentes ordens de serviço ou autorizações emitidas.

10.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador, protocolado junto ao Município.

10.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto, se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou receber a solicitação de serviço no prazo estabelecido, ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital, poderá ser submetida ao descredenciamento.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento.

10.5. Uma vez que a empresa seja descredenciada pela inexecução parcial ou total, poderá ser impedida de requerer novo credenciamento neste processo, observada a legislação aplicável.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MUNICÍPIO DE ARVOREDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1. Os pacientes beneficiados com os serviços serão aqueles encaminhados pela Gerência Municipal de Saúde, conforme os fluxos assistenciais, protocolos de acesso e, quando aplicável, classificação de risco e regulação do SUS.

11.2. A contratada deverá prestar seus serviços nas dependências do estabelecimento credenciado ou, excepcionalmente, nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município, quando houver acordo entre o prestador e a Gerência Municipal de Saúde, sem acréscimo nos valores contratados.

11.3. A Contratada deverá também prezar pelo bom acolhimento e atendimento ao paciente, levando em consideração as normas do Código de Ética de sua profissão.

11.4. A Contratada deverá comprovar mensalmente sua produção à Gerência Municipal de Saúde, para conferência, controle, avaliação e auditoria.

11.5. O fluxo de acesso do paciente ao atendimento será de responsabilidade da Gerência Municipal de Saúde. O monitoramento e conferência da produção apresentada ao final de cada mês serão realizados pelo setor responsável.

11.6. A emissão da autorização/solicitação de serviço será realizada pelo setor competente do Município, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

11.7. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal conforme legislação vigente.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O Credenciado deverá comprovar sua produção mensal para o setor responsável da Gerência Municipal de Saúde, que realizará a conferência e encaminhará a documentação necessária para a autorização do pagamento.

12.2. O pagamento ocorrerá após a comprovação, conferência e atesto dos serviços efetivamente prestados, observado o prazo administrativo adotado pelo Município, limitado a 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. Os serviços prestados serão conferidos pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram o processo, bem como a efetiva realização dos atendimentos e procedimentos autorizados.

13.2. A conferência será realizada mediante análise dos documentos e registros apresentados pelo prestador, incluindo a comprovação dos serviços realizados, os quantitativos executados e as demais informações necessárias à verificação da conformidade da execução.

13.3. Constatada a conformidade dos serviços prestados, o fiscal realizará o respectivo atesto para fins de pagamento. Havendo divergências ou irregularidades, o prestador será notificado para prestar os esclarecimentos ou realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município, quando cabível.

13.4. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a conferência e a comprovação de sua adequada execução, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14. DOS PRAZOS

14.1. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2. Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados mediante Termo Aditivo, observados os requisitos legais.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

14.3. A prorrogação dependerá da permanência da necessidade da Administração, da disponibilidade orçamentária e do atendimento aos requisitos legais.

15. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços contratados permanecerão fixos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, identificada nos documentos do processo. Após esse interregno, poderá ser aplicado o INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice legalmente previsto que venha a substituí-lo, observada a Lei nº 14.133/2021.

15.2. O reajuste será aplicado mediante formalização do respectivo termo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação dos fatos que ensejem a revisão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e a fiscalização dos contratos ficarão a cargo dos servidores formalmente designados pelo Município, para acompanhamento dos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e da execução dos serviços.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O fiscal indicado no Termo de Referência é Samara Fachini Bergamin, matrícula nº 1036, sem prejuízo de eventual substituição ou designação formal posterior.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O credenciado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na legislação vigente e neste Edital.

18. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, mediante protocolo até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento, na forma do art. 164 da referida Lei. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal.

18.2. Das decisões de habilitação ou inabilitação e dos demais atos recorríveis caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente por intermédio da Comissão de Contratação, com exposição dos fundamentos.

18.3. Os pedidos de impugnação, esclarecimento e recurso deverão ser encaminhados pelo canal indicado neste Edital, respeitados os prazos legais. A Administração assegurará o contraditório e a ampla defesa e decidirá de forma motivada, não sendo conhecidos os pedidos intempestivos, observada a legislação aplicável.

18.4. Os pedidos de informações, vistas ou esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser encaminhados ao e-mail: compras.saude@arvoredo.sc.gov.br.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital de Credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro será considerado especificado e válido.

19.2. Para os casos omissos com o presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

19.3. Todas as publicações, alterações, prorrogações, resultados, respostas a questionamentos e demais atos relativos ao presente credenciamento serão divulgados nos meios oficiais do Município e, quando exigível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato.

19.6. É vedada a cobrança direta de qualquer valor dos usuários do SUS pelos serviços objeto deste credenciamento.

19.7. Não existirá número mínimo ou máximo de credenciados, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

19.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

19.9. O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

19.10. A Administração Pública não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade das propostas e documentos apresentados, sendo estes de responsabilidade de seus signatários.

Arvoredo (SC), 23 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br IDINEIA REGINA CAOVILO
Data: 23/10/2026 15:56:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Idinéia Regina Caovilla

Gerente de Saúde

MUNICÍPIO DE ARVOREDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

As quantidades abaixo são as mesmas constantes do DFD, ETP e Termo de Referência.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Consulta médica especialidade em Ginecologia e Obstetrícia	1000	Unidade	R\$ 257,63	R\$ 257.630,00
2.	Consulta médica especialidade em Pediatria	600	Unidade	R\$ 254,33	R\$ 152.598,00
3.	Consulta Médica especialidade Proctologista	20	Unidade	R\$ 428,33	R\$ 8.566,60
4.	Consulta Médica especialidade Gastroenterologista	10	Unidade	R\$ 366,66	R\$ 3.666,60
5.	Consulta Médica especialidade Pneumologista	100	Unidade	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00
6.	Consulta médica especialidade Pneumologista Pediátrico	70	Unidade	R\$ 566,00	R\$ 39.620,00
7.	Consulta médica especialidade Neurologia Pediátrica	70	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
8.	Consulta médica especialidade Neurologista	130	Unidade	R\$ 413,00	R\$ 53.690,00
9.	Consulta médica especialidade Psiquiatra	200	Unidade	R\$ 501,66	R\$ 100.332,00
10.	Consulta Médica especialidade Reumatologista	12	Unidade	R\$ 321,66	R\$ 3.859,92
11.	Consulta médica especialidade em Endocrinologista	130	Unidade	R\$ 423,00	R\$ 54.990,00
12.	Consulta médica especialidade em Endocrinologista Pediátrico	20	Unidade	R\$ 683,00	R\$ 13.660,00
13.	Consulta Médica Especialidade em Clínica Cirúrgica	10	Unidade	R\$ 201,34	R\$ 2.013,40
14.	Consulta Médica em Cardiologia	200	Unidade	R\$ 204,36	R\$ 40.872,00
15.	Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET CT)	10	Unidade	R\$ 3.886,66	R\$ 38.866,60
16.	Ultrassom obstétrico	50	Unidade	R\$ 100,75	R\$ 5.037,50
17.	Ultrassom obstétrico Transvaginal	50	Unidade	R\$ 127,57	R\$ 6.378,50
18.	Obstétrico com Doppler	50	Unidade	R\$ 225,52	R\$ 11.276,00
19.	Ultrassom obstétrico morfológico 1º semestre	50	Unidade	R\$ 266,33	R\$ 13.316,50
20.	Ultrassom obstétrico morfológico 2º trimestre	50	Unidade	R\$ 217,33	R\$ 10.866,50
21.	Ultrassom obstétrico morfológico 2º trimestre mais medida de colo (21 a 24 semanas)	50	Unidade	R\$ 358,51	R\$ 17.925,50

MUNICÍPIO DE ARVOREDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

22.	Ultrassom obstétrico com doppler mais perfil biofísico fetal	30	Unidade	R\$ 299,31	R\$ 8.979,30
23.	Exame Core Biopsy	5	Unidade	R\$ 726,30	R\$ 3.631,50
24.	Colposcopia e Biopsia, Vaginoscopia e Biopsia	40	Unidade	R\$ 314,99	R\$ 12.599,60
25.	Cauterização de Colo	25	Sessão	R\$ 195,90	R\$ 4.897,50
26.	Cauterização Condiloma (verruca) por sessão	5	Sessão	R\$ 327,00	R\$ 1.635,00
27.	Difusão Pulmonar	20	Unidade	R\$ 438,96	R\$ 8.779,20
28.	Estimulação Magnética Transcraniana (TMS)	130	Sessão	R\$ 390,41	R\$ 50.753,30
29.	Fisioterapia Vestibular	50	Sessão	R\$ 142,44	R\$ 7.122,00
30.	Fisioterapia Osteopática	50	Sessão	R\$ 224,33	R\$ 11.216,50
31.	Fisioterapia Neurológica Paralisia Cerebral, Lesão plexo Braquial, AVC grave	50	Sessão	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
32.	Radiografia Panorâmica Com Laudo Impresso	180	Unidade	R\$ 72,57	R\$ 13.062,60
33.	Documentação ortodôntica completa modelo digital impresso	120	Unidade	R\$ 220,46	R\$ 26.455,20
34.	Documentação ortodôntica sem modelo	120	Unidade	R\$ 193,66	R\$ 23.239,20
35.	Tomografia de até 2 dentes impressa e ou digital	120	Unidade	R\$ 164,08	R\$ 19.689,60
36.	Tomografia de maxilar ou mandíbula completa impressa e ou digital	120	Unidade	R\$ 312,26	R\$ 37.471,20
37.	Exame anatomopatológico para congelamento/parafina.	200	Unidade	R\$ 40,78	R\$ 8.156,00
38.	Exame citopatológico cérvico-vaginal / microflora	260	Unidade	R\$ 13,37	R\$ 3.476,20
39.	Exame citopatológico cérvico-vaginal/rastreamento	260	Unidade	R\$ 14,37	R\$ 3.736,20
40.	Exame citopatológico de mama	40	Unidade	R\$ 35,34	R\$ 1.413,60
41.	Exame anatomopatológico de mama – biópsia	20	Unidade	R\$ 45,83	R\$ 916,60
42.	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas	10	Unidade	R\$ 799,46	R\$ 7.994,60
TOTAL					R\$ 1.171.890,52

MUNICÍPIO DE ARVOREDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA/REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Arvoredo/SC – Gerência Municipal de Saúde

Prezados Senhores,

A (RAZÃO SOCIAL), empresa estabelecida à Rua _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, requer seu CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços/procedimentos abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável legal: _____

Conselho profissional/registro: _____

Itens pretendidos: _____

Local onde os serviços serão prestados: _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____

Declaramos conhecer e aceitar integralmente as normas e condições deste Edital.

Arvoredo/SC, ____ de _____ de 2026.

Responsável / Representante Legal

TABELA DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Consulta médica especialidade em Ginecologia e Obstetrícia	1000	Unidade	R\$ 257,63	R\$ 257.630,00
2.	Consulta médica especialidade em Pediatria	600	Unidade	R\$ 254,33	R\$ 152.598,00
3.	Consulta Médica especialidade Proctologista	20	Unidade	R\$ 428,33	R\$ 8.566,60
4.	Consulta Médica especialidade Gastroenterologista	10	Unidade	R\$ 366,66	R\$ 3.666,60
5.	Consulta Médica especialidade Pneumologista	100	Unidade	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00
6.	Consulta médica especialidade Pneumologista Pediátrico	70	Unidade	R\$ 566,00	R\$ 39.620,00
7.	Consulta médica especialidade Neurologia Pediátrica	70	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
8.	Consulta médica especialidade Neurologista	130	Unidade	R\$ 413,00	R\$ 53.690,00
9.	Consulta médica especialidade Psiquiatra	200	Unidade	R\$ 501,66	R\$ 100.332,00
10.	Consulta Médica especialidade Reumatologista	12	Unidade	R\$ 321,66	R\$ 3.859,92

MUNICÍPIO DE ARVOREDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

11.	Consulta médica especialidade em Endocrinologista	130	Unidade	R\$ 423,00	R\$ 54.990,00
12.	Consulta médica especialidade em Endocrinologista Pediátrico	20	Unidade	R\$ 683,00	R\$ 13.660,00
13.	Consulta Médica Especialidade em Clínica Cirúrgica	10	Unidade	R\$ 201,34	R\$ 2.013,40
14.	Consulta Médica em Cardiologia	200	Unidade	R\$ 204,36	R\$ 40.872,00
15.	Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET CT)	10	Unidade	R\$ 3.886,66	R\$ 38.866,60
16.	Ultrassom obstétrico	50	Unidade	R\$ 100,75	R\$ 5.037,50
17.	Ultrassom obstétrico Transvaginal	50	Unidade	R\$ 127,57	R\$ 6.378,50
18.	Obstétrico com Doppler	50	Unidade	R\$ 225,52	R\$ 11.276,00
19.	Ultrassom obstétrico morfológico 1º semestre	50	Unidade	R\$ 266,33	R\$ 13.316,50
20.	Ultrassom obstétrico morfológico 2º trimestre	50	Unidade	R\$ 217,33	R\$ 10.866,50
21.	Ultrassom obstétrico morfológico 2º trimestre mais medida de colo (21 a 24 semanas)	50	Unidade	R\$ 358,51	R\$ 17.925,50
22.	Ultrassom obstétrico com doppler mais perfil biofísico fetal	30	Unidade	R\$ 299,31	R\$ 8.979,30
23.	Exame Core Biopsy	5	Unidade	R\$ 726,30	R\$ 3.631,50
24.	Colposcopia e Biopsia, Vaginoscopia e Biopsia	40	Unidade	R\$ 314,99	R\$ 12.599,60
25.	Cauterização de Colo	25	Sessão	R\$ 195,90	R\$ 4.897,50
26.	Cauterização Condiloma (verruga) por sessão	5	Sessão	R\$ 327,00	R\$ 1.635,00
27.	Difusão Pulmonar	20	Unidade	R\$ 438,96	R\$ 8.779,20
28.	Estimulação Magnética Transcraniana (TMS)	130	Sessão	R\$ 390,41	R\$ 50.753,30
29.	Fisioterapia Vestibular	50	Sessão	R\$ 142,44	R\$ 7.122,00
30.	Fisioterapia Osteopática	50	Sessão	R\$ 224,33	R\$ 11.216,50
31.	Fisioterapia Neurológica Paralisia Cerebral, Lesão plexo Braquial, AVC grave	50	Sessão	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
32.	Radiografia Panorâmica Com Laudo Impresso	180	Unidade	R\$ 72,57	R\$ 13.062,60
33.	Documentação ortodôntica completa modelo digital impresso	120	Unidade	R\$ 220,46	R\$ 26.455,20
34.	Documentação ortodôntica sem modelo	120	Unidade	R\$ 193,66	R\$ 23.239,20
35.	Tomografia de até 2 dentes impressa e ou digital	120	Unidade	R\$ 164,08	R\$ 19.689,60

MUNICÍPIO DE ARVOREDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

36.	Tomografia de maxilar ou mandíbula completa impressa e ou digital	120	Unidade	R\$ 312,26	R\$ 37.471,20
37.	Exame anatomopatológico para congelamento/parafina.	200	Unidade	R\$ 40,78	R\$ 8.156,00
38.	Exame citopatológico cérvico-vaginal / microflora	260	Unidade	R\$ 13,37	R\$ 3.476,20
39.	Exame citopatológico cérvico-vaginal/rastreamento	260	Unidade	R\$ 14,37	R\$ 3.736,20
40.	Exame citopatológico de mama	40	Unidade	R\$ 35,34	R\$ 1.413,60
41.	Exame anatomopatológico de mama – biópsia	20	Unidade	R\$ 45,83	R\$ 916,60
42.	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas	10	Unidade	R\$ 799,46	R\$ 7.994,60
TOTAL					R\$ 1.171.890,52

MUNICÍPIO DE ARVOREDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

O interessado _____, CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- que atende aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital;
- que não se encontra impedido de contratar com a Administração Pública, na forma da legislação aplicável;
- que possui capacidade técnica e profissional compatível com os serviços para os quais requer credenciamento;
- que manterá válidas as condições de habilitação durante o credenciamento e eventual execução contratual;
- que não realizará cobrança direta aos usuários do SUS pelos serviços objeto do credenciamento;
- que cumprirá as normas sanitárias, técnicas, profissionais, éticas e de proteção de dados aplicáveis;
- que conhece e aceita integralmente o critério de ordem de convocação e distribuição da demanda previsto no Edital;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento, comprometendo-se a informar qualquer ocorrência posterior;
- que as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

Arvoredo/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado ou representante legal



MUNICÍPIO DE ARVOREDO

ESTADO DE SANTA CATARINA ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº ____/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, resolvem celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação do(s) serviço(s) _____, item(ns) nº ____, conforme condições do Edital de Credenciamento nº ____/2026, deste instrumento e autorização de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

2.1. O valor unitário será aquele fixado no Anexo I do Edital, aplicável de forma uniforme ao item contratado. O valor total estimado deste contrato será de R\$ _____, conforme quantidade autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, identificada no processo administrativo. Após esse interregno, serão reajustados mediante aplicação do INPC, divulgado pelo IBGE, ou de outro índice legalmente previsto que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observados os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos serviços prestados após a comprovação, conferência e atesto da produção apresentada pela Contratada, observados os procedimentos administrativos do Município.

5.2. O pagamento ocorrerá após a liquidação da despesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados conforme autorizações emitidas pela Gerência Municipal de Saúde, observada a ordem de convocação e a distribuição de demanda estabelecidas no Edital.

6.2. A Contratada deverá observar as orientações da Gerência Municipal de Saúde, as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis e prestar atendimento adequado aos usuários do SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) cumprir o objeto e todas as obrigações assumidas;
- b) executar os serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas e profissionais;
- c) manter durante a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) emitir os documentos fiscais e comprobatórios necessários ao pagamento;



MUNICÍPIO DE ARVOREDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

- e) não cobrar valores diretamente dos usuários do SUS;
- f) comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- g) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

- a) cobrar qualquer valor dos usuários pelos serviços objeto deste contrato;
- b) transferir ou subcontratar o objeto, sem autorização do Município, quando vedado;
- c) recusar injustificadamente a execução dos serviços autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo quando exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas correrão por conta da dotação 05.01.0010.0302.0009.2.050 - Manutenção das Ações e Serviços do MAC, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente para dirimir questões decorrentes deste contrato, observada a legislação aplicável.

Arvoredo (SC), ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ARVOREDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO Nº ____/2026

Credenciado: _____

Item/Serviço: _____

Quantidade autorizada: _____

Valor unitário: _____

Valor total autorizado: _____

Usuário/identificação conforme protocolo interno do SUS: _____

Data/período para execução: _____

Observações: _____

Gerência Municipal de Saúde